



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5137/21
FLS.	0010

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.

I OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, por um período de 12 meses em adultos e crianças, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de São Luís e municípios adstritos, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

Os Serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO EM TODA REDE ASSISTENCIAL DE SANTA INES – SUS**, deverão ser realizados em regime ambulatorial durante a semana, podendo realizar nos três turnos (Manhã, Tarde e Noite), e também em regime Hospitalar 24h (em regime hospitalar ininterruptos).

Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por item, com formação de Ata de Registro de Preços;

Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa por item.

Será exigido no mínimo para realização dos exames: Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, de Uroanálise, Hormonais,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	31571/21
FLS.	0011
	
Assinatura	

Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica, Microbiológicos, em Outros Líquidos Biológicos e Imuno-hematológicos:

a) Recursos Materiais/Equipamentos

A proponente deverá contar com os equipamentos necessários listados a seguir para a realização dos exames, instalados e em funcionamento respeitando as normas legais:

- Equipamentos automatizados/semi-automatizados;
- Microscópio binocular;
- Arquivo para lâminas e fichas;
- Arquivo para laudos;
- Geladeira / refrigerador
- Freezer;
- Cubas/recipientes com tampas para coloração de lâminas;
- Computador e mesa para impressora;
- Banho Maria com termômetro;
- Aglutinoscópio;
- Cabine de proteção biológica
- Homogeneizador de sangue
- Agitador de Kline;
- Estufa bacteriológica
- Estufa de secagem;
- Autoclave;
- Bico de Bunsen;
- Centrífuga;
- Balança analítica;
- Cronômetro;
- Maca/poltronas para coletas;
- Suporte braçadeira;
- Materiais descartáveis para procedimentos;
- Descartex

A proponente deverá contar com os materiais/insumos necessários para a realização dos exames.

A CONTRATADA deverá manter em uso equipamentos de automação/semi-automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);

b) Instalações Físicas





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5154/21
FLS.	0012
	
Assinatura	

A Infraestrutura física dos Serviços de **Diagnóstico em Laboratório Clínico** deve atender a RDC ANVISA nº 50/02, e legislação sanitária local, seja ela instalada dentro ou fora das Unidades de Saúde, sob gestão Municipal, de acordo com o que for requerido pelo gestor da saúde, objetivando mais acessibilidade, comodidade e segurança ao pacientet, devendo possuir:

- ✓ Guichê de Atendimento (box);
- ✓ Sala de espera com área para registro dos usuários;
- ✓ Sala Administrativa;
- ✓ Sala ou box para coleta de material;
- ✓ Área para classificação e distribuição de amostras;
- ✓ Sala de preparo de reagentes;
- ✓ Sala para lavagem e secagem de vidraria;
- ✓ Área para esterilização de material;
- ✓ Áreas para exames específicos
- ✓ Área de registro de citologia (área técnica e microscopia)

c) Recursos Humanos

Considerando que a contratação será para realização de exames de diagnóstico laboratório e considerando os critérios do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), será exigido os profissionais abaixo, devidamente qualificados e comprovado por meio de documentação.

- ✓ Responsável Técnico;
- ✓ Farmacêutico Analista Clínico;
- ✓ Técnicos de Laboratório;
- ✓ Atendente.

d) Condições Gerais

- ✓ Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e material de expediente;
- ✓ Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- ✓ Ofertar os procedimentos (**Exames de Diagnostico em Laboratório Clínico**) para todas as faixas etárias de usuários, conforme atributo do procedimento (idade mínima e máxima) constante em Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5139/21
FLS.	0013
	
Assinatura	

- ✓ Atender as guias emitidas pela CENTRAL DE MARCAÇÃO, UNIDADES DE SAÚDE AUTORIZADAS, DE ACORDO COM O QUE FOR AUTORIZADO PELA GESTÃO, de acordo com as escalas enviadas à CENTRAL DE MARCAÇÃO no prazo máximo de até 30 dias;
- ✓ Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- ✓ Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- ✓ Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- ✓ Apresentar mensalmente a produção dos procedimentos contratados à Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela CONTRATANTE;
- ✓ Não cobrar, em hipótese alguma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
- ✓ Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

II JUSTIFICATIVA

A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de haver uma demanda reprimida muito grande e os serviços especializados na área de **Exames de DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO** oferecidos pelo setor público são insuficientes para atender às necessidades da população do próprio município de Santa Inês-MA e a referenciada. É necessário ressaltar, que estamos vivendo uma situação pandêmica, e em relação aos números, registramos um próximo período de pós pandemia, deixando muitas sequelas na população, o que requer grande quantidade de procedimentos de análises clínicas.

III DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	3157/21
FLS.	0019

O recurso para a compra do serviço é oriundo do Sistema Único de Saúde - Ministério da Saúde, repassado mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Inês – MA, através do:

- **Bloco:** CUSTEIO; **Grupo:** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **Ação:** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC; **Ação Detalhada:** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
- **Bloco:** CUSTEIO; **Grupo:** ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; **Ação:** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO PAB; **Ação Detalhada:** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO PAB.

V DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente do futuro contrato se dará de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, do Ministério da Saúde, dependendo dos serviços efetivamente realizados no decorrer de cada mês, cujo teto máximo permitido é o estabelecido no Plano de Trabalho.

VI DOS LOTES E DAS METAS

A(s) unidade(s) prestadora(s) de serviço(s), vencedora(s) do certame, deverá (ão) prestar assistência no serviço de LABORATÓRIO / ANÁLISES CLÍNICAS, em regime ambulatorial, hospitalar, abrangendo todos os níveis de atenção à saúde, desde atenção básica até a necessidade hospitalar.

Dessa forma, segue quadro de necessidades (tipo e quantidade), conforme entendimento da gestão, considerando a estimativa da necessidade populacional.

Solicitamos que a contratação seja realizada pelo Menor Preço Global, tendo em vista que após avaliações de várias soluções possíveis diante das práticas de mercado, visando a economia de escala e a área de atuação das empresas. Ademais, tecnicamente seria inviável a disputa por item no presente caso e a logística em relação procedimentos a serem realizados, tendo em vista que empresas diferentes para cada item seria um risco a execução do objeto pretendido, pois, tratando-se do atendimento ao público em separado, poderia acarretar prejuízo aos usuários e prestação de serviços públicos de forma incompleta, conforme estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



LOTE ÚNICO: AMBULATORIAL E HOSPITALAR

01	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200
02	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200
03	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000
04	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200
05	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400
06	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200
07	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400
08	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400
09	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600
10	COAGULOGRAMA (TAP-TP-TTPA-IMR)	202020070	SERVIÇO	7200
11	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000
12	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000
13	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000
14	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600
15	CPK	202010325	SERVIÇO	9600
16	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600
17	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400
20	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	20.200.202	SERVIÇO	7200
21	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200
22	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600
23	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	203.010.019	SERVIÇO	6400
24	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600
25	FATOR REAMATOEDE-LATEX	202090302	SERVIÇO	7200
26	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000
27	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400
28	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200
29	FOSFORO	202010430	SERVIÇO	1000
30	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000
31	GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	202120082	SERVIÇO	7200
32	HCG - CARIONICA QUALITATIVA	202060217	SERVIÇO	7200
33	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200
34	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600
35	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000
36	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2400
37	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000
38	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000
39	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400
40	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200
41	MAGNESIO	202010562	SERVIÇO	1500
42	PARASITOLOGICO	202040178	SERVIÇO	17600



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Preeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 5157/21
FLS. 0016
Assinatura

43	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000
44	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000
45	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400
48	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000
49	T3	202060390	SERVIÇO	1600
50	T3 LIVRE	202060381	SERVIÇO	1600
51	T4	202060373	SERVIÇO	1600
52	T4 LIVRE	202060373	SERVIÇO	1600
53	TAP – TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA	202020142	SERVIÇO	7200
54	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200
55	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200
56	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200
57	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	202031179	SERVIÇO	5600
58	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400
59	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400
60	TGO	202010643	SERVIÇO	8000
61	TGP	202010651	SERVIÇO	8000
62	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400
63	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400
64	TP – TEMPO DE PROTOMBINICA	202020126	SERVIÇO	7200
65	TRANSFERRINA	202010660	SERVIÇO	1000
66	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000
67	TSH	202060250	SERVIÇO	1600
68	TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA	202020134	SERVIÇO	7200
69	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600
70	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000
71	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600
72	VHS HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200

VII DO CONTROLE

Os procedimentos a serem contratados deverão ser prestados à população de Santa Inês e municípios de referência, mensalmente, respeitando a capacidade instalada da Unidade de Saúde CONTRATADA, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização do CNES, quanto à existência, quantidade, capacitação técnica, assim como os demais itens constantes no referido cadastro.

É direito reservado ao CONTRATANTE a realização de auditoria permanente na documentação geradora da fatura, podendo solicitar revisão, verificação e ainda realizar glosas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5159/21
FLS.	0017
	
Assinatura	

parciais ou totais em auditoria. Vale ressaltar a obrigatoriedade da CONTRATADA em manter registros atualizados nos prontuários da clientela atendida bem como a permanência, na Unidade de Equipamentos e materiais destinados às atividades em grupo.

É direito da CONTRATADA disponibilizar canal de comunicação entre o usuário e o estabelecimento para emissão de relatório de satisfação do serviço prestado.

VIII DA REGULAÇÃO

O monitoramento desse serviço será feito pela **Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria**.

Os procedimentos ambulatoriais, a serem contratados, serão encaminhados através da Central de Regulação e ou Unidades Autorizadas (solicitantes), com data a serem realizados, não devendo, portanto, serem reagendados. Os procedimentos de Urgência, que não sejam voltados para pacientes internados, deverão ser autorizados pela Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SEMUS, ou Gestor da pasta.

Deverá a Contratada comunicar em até 02 (dois) dias à CONTRATANTE a existência de equipamentos com defeito e / ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, interrupção temporária de serviços, por necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, com as respectivas propostas de solução com prazo não superior a 10 (dez) dias, que deverão ser pactuadas com o gestor local do SUS, visando a não interrupção da assistência.

O(s) vencedor (es) obrigar-se-á (ão) a aceitar e cumprir todas as condições constantes deste Projeto Básico, demais especificações do Contrato, consoante às determinações das leis 8.666/93 e 8.080/90, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas.

IX DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

Os valores dos serviços contratados, referenciados pela Tabela SUS (SIA/ SIH), NÃO estarão sujeitos à correções, devendo obedecer valores determinados pelo Ministério da Saúde.

X SISTEMA DE INFORMAÇÕES:





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5157/21
FLS.	0018
	
Assinatura	

Disponibilidade de computador com acesso a Internet, Impressora a Laser, Material de expediente para emissão dos resultados (papel A4, cartuchos de tinta para impressora).

XI CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes no art. 38 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Para cumprimento da etapa final de Contratação, será necessário realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, com vistas a validar estrutura, ambientes, capacidade instalada, todas as informações contidas na base de informação (CNES), bem como os critérios a serem cumpridos neste Termo.

A referida visita será realizada por uma comissão técnica, validada pela Coordenação de Controle Avaliação e auditoria, que emitirá relatório ao Gestor e À Comissão de Licitação.

XII HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Estará automaticamente descredenciado do contrato quem:

- a) Subcontratar a execução dos serviços;
- b) Recusar-se de atender, sem motivo considerado, justificado, a demanda de trabalhos junto à SEMUS;
- c) Não cumprir o que for estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- d) Utilizar do credenciamento de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo à SEMUS.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar assistência em serviços especializados na área de **DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO** para todas as faixas etárias de usuários, conforme atributo do procedimento (idade mínima e máxima) constante em Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, com funcionamento do serviço



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	3157/21
FLS.	0019
	

em nível ambulatorial, podendo realizar nos três turnos (Manhã, Tarde e Noite), obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

Ter gerenciamento e liberação de resultados impressos e online, com acesso via internet, com senha e login específico para cada usuário.

Os resultados das análises devem ser emitidos em documento que inclua as seguintes informações, independente de outras exigidas em legislações específicas.

- I - título ou identificação do documento;
- II - nome e endereço do laboratório e do local onde os ensaios foram realizados;
- III - identificação unívoca do relatório de ensaio e, em cada página, uma identificação que assegure que a página seja reconhecida como uma parte do relatório de ensaio, e uma clara identificação do final do relatório;
- IV - nome e endereço do solicitante;
- V - identificação do método utilizado e dos valores de referência aceitáveis para o produto testado;
- VI - identificação inequívoca dos itens ensaiados;
- VII - data e hora da coleta, data do recebimento das amostras e da emissão do laudo;
- VIII - referência ao plano e procedimentos de amostragem utilizados pelo laboratório ou por outros organismos, quando estes forem pertinentes para a validade ou aplicação dos resultados;
- IX - resultados da análise com as unidades de medida, onde apropriado;
- X - identificação das pessoas autorizadas para emissão do relatório da análise;
- XI - registro dos desvios ocorridos durante a execução da análise, amostragem e coleta, quando pertinentes;
- XII - declaração de que os resultados se referem somente aos itens analisados, quando necessário; e
- XIII - conclusão, quando pertinente.

A CONTRATADA obrigará-se a apresentar contrato com os prestadores terceirizados, caso haja.

Apresentar mensalmente a produção dos procedimentos realizados e registrados nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (DATASUS), conforme cronograma de recebimento de produção estabelecido pela SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde).

A CONTRATADA deverá manter arquivada a documentação de todos os atendimentos prestados para monitoramento e auditoria pela CONTRATANTE.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5157/21
FLS.	0020
	

Realizar a execução dos serviços na forma como indicado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada;

Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou decréscimos de até 25 % (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados;

Apresentar a SEMUS o nome do Banco e Agência e o número da bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua prestação de serviços.

Deverá instalar programa ou sistema para cadastro de pacientes e exames, garantindo perfeito funcionamento do sistema;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

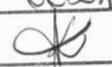
Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação.



XIV RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5157/21
FLS.	0021
	
Assinatura	

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Santa Inês, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

É direito reservado da CONTRATANTE a realização de auditoria permanente na documentação geradora da fatura, podendo solicitar revisão, verificação e ainda glosas parciais ou totais.

A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer ato praticado pelo contratado em questões comercial, civil e trabalhista, sendo ele de total responsabilidade da CONTRATADA;

Realizar o pagamento de acordo com a meta alcançada pela contratada, desde que antes comprovado faturamento / produção no sistema de informação do Ministério da Saúde, após processamento da produção em relatório oficial DATASUS, correspondendo às datas definidas no cronograma mensal de faturamento e produção do Ministério da Saúde.

XV DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5137/21
FLS.	0022
	
	Assinatura

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

XVI DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XVII DO FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por Servidor designado pela Superintendência de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

XVIII DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 5159/21
FLS. 0023
 Assinatura

Em observância à **Lei 8.666/93** no que se revela a documentação da empresa, é exigida a apresentação dos seguintes documentos para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês/MA:

- Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Alvará de licença de funcionamento atualizado
- Inscrição Municipal;
- Certidões negativas de débito estadual, municipal e federal;
- Contrato social, estatutos, ata das reuniões que os aprovaram;
- Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Cédula de identidade ou carteira profissional, em caso de pessoa física;
- Cópia da lei que instituiu, em caso de pessoa jurídica de direito público estatal ou autárquica;
- Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica;
- Documentos que comprovem a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para realização do objeto do contrato;
- Comprovação do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que prevê os direitos dos trabalhadores.
- Certificado atualizado do Programa de Controle de Qualidade de Laboratório de Patologia Clínica.

Validação/ Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS demandante:

Santa Inês / MA, 08 de outubro de 2021


LUZINEIDE ALENCAR MUNIZ

Coordenadora do Centro Diagnóstico e Imagem - CDI